



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 665/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder reajuste de vencimentos do Funcionalismo Público Municipal".

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal - de Santa Rita D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, etc.....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Funcionalismo Municipal em 40% (quarenta por cento), para o mês de julho - de 1993.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1993.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sta Rita D'Oeste,
09 de agosto de 1993.


João Baptista Lujan
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

Sônia de Fátima Cano Zangalli
Secretária